

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Folh		
	-28121	
Rubri	018190ALIDADE	
PA	103/2021	
FL	5 22	

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA – MA, localizada na Rua do Comercio, 191 - Centro – Tufilândia - MA, CEP: 65.378-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.631/0001-24, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua do Comércio, 191 - Centro – Tufilândia - MA, CEP: 65.378-000, neste ato representada por seu titular Jheymison Carlos dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC/MA CPF: 038.008.883-51, e a empresa PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 23.609.761/0001-40, neste Ato Representada Pelo Sr. Felipe Caire Santos Cavalcante, RG nº 192733920018 GEJUSPC/MA e CPF nº 044.858.513-89, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 08/2021, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, adjudicado em 07/04/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição e prestação de serviços, em conformidade com as Clausulas e disposições a seguir:.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de umas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de translado e formalização e serviço de velório do Município de Tufilândia - MA, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 1,75 m à 1,90 m de comprimento, padrão popular.	UN	70	Urminas	700,00	49.000,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 aiças duras. Dimensões: 0,60 m à 1,40 m de comprimento, padrão popular	UN	70	Urminas	400,00	28.000,00
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tot, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 1,75 m à 1,90 m de comprimento, padrão popular. TRANSLADO para entrega da urna na sede ou povoados pertencentes ao município, até o limite de 150 km rodados.	UN	70	Urminas/Pax Santa Inês	1.300,00	91.000,00
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM TRANSLADO. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 0,60 m à 1,40 m de comprimento, padrão popular. TRANSLADO para entrega da urna na sede ou povoados pertencentes ao município, até o limite de 150 km rodados.	UN	70	Urminas/Pax Santa Inês	1.100,00	77.000,00



PA 018 MUUALIUAUE
PA 103/2021
FLS 23
EUL
ASSINATURA

Proc. nº ABIA

5	Vestimenta fúnebre	UN	160	Pax Santa Inês	120,00	19.200,00
	P	RESTAÇÃO	DE SERVIÇOS			
6	Serviço translado	км	50.000	Pax Santa Inês	2,75	137.500,00
7	Formalização simples	UND	150	Pax Santa Inês	500,00	75.000,00
8	Serviço de velorio simples. Especificação: paramentação simples e tenda 3 x 3	UND	150	Pax Santa Inés	400,00	60.000,00
	Va	lor Global F	\$ 536.700,00			

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3. O orgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº 7.892/2013, e na Lei Nº 8.666/93.
- 4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada itens registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas proprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7. É vedado efetuar acrescimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acrescimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alinea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade:
- 9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame
- 10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alinea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e
- 10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabivel.
- 11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil,

produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.
- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos partícipantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.
- 19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.1. Por razões de interesse público;
- 19.2. A pedido do fornecedor.
- 20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem á presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei № 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal № 7.892/2013.
- 22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do editai.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do itens "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do LOTE "DO PAGAMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Folha nº	225
Proc. nº_	8121
Rubrica	,

- 32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vicios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.
- 33. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35. Sera anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 35. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Precos, o Termo de Referência e a proposta da
- 37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei № 10.520/02, do Decreto № 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 013/2017, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da de cidade de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TUFILÂNDIA - MA, 12 de abril de 2021.

ANTOS PEREIRA

BETWEEN CAPLOS DOS SANTOS PERSO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS Órgão Gerenciador

Página 1 de 2 Diário Oficial Eletrônico Edição 80 Ano

ASSINATURA

blicação: 14/04/2021



# Diário Oficial Eletrônico

# Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA



Edição 82 Ano I, Tufilandia - MA. 14/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA PROC. ADM. 25/2021. EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL. (SRP) Nº 05/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA E A **EMPRESA** DERISVALDO 5 BATISTA 37.392.533/0001-76. OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DO CONTRATO: 07/04/2021. Vigéncia do contrato ate 31/12/2021. VALOR GLOBAL RS 140.423,84 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECULTIVO: 03 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.122.0004.2013.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal, Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretario Municipal de Administração e Pianejamento. Tufilândia -MA, 07/04/2021.

PROC. ADM. 25/2021. EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL. (SRP) Nº 05/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA E A DERISVALDO BATISTA EMPRESA 5 37.392.533/0001-76 OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social DATA DO CONTRATO: 07/04/2021. Vigência do contrato ate 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 66.868,50 (sessenta e seis mil o tocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECULTIVO; 11 -MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 08.122.0019.2017.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal, Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilàndia - MA, 07/04/2021.

PROC. ADM. 25/2021. EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2021 - PREGÃO PRESENCIAL. (SRP) Nº 05/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA E A **EMPRESA** DERISVALDO S. BATISTA. 37.392.533/0001-76. OBJETO Contratação de empresa em fornecimento de suprimentos

informática em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO CONTRATO: 07/04/2021. Vigência do contrato até 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 140.423.84 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECULTIVO: 06 12.361.1003.1028.00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal, Josemir Ferro Cunha, Secretário Municipal de Educação. Tufilàndia - MA, 07/04/2021.

PROC. ADM. 25/2021. EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2021 - PREGÃO PRESENCIAL. (SRP) Nº 05/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA E A **EMPRESA** DERISVALDO S. BATISTA. 37.392.533/0001-76. OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 07/04/2021. Vigéncia do contrato até 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 140.423,84 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos]. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECULTIVO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.301.1521.2049.22224.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal, Patrícia Santos Nascimento. Secretário Municipal de Saude. Tufilândia - MA, 07/04/2021.

ATO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N.º 025/2021, Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 reconhecida pela Assessoria Jurídica da prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, para contratar a empresa DERISVALDO S. BATISTA. CNPJ: 37.392.533/0001-76, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para atender a demanda das diversas secretarias municipais. Esse Termo se fundamenta no inciso IV d 8.666/93. O valor global do

PA 103/2021

FUS 27

Folher - 232

Folher - 28(21)

	Pagina 6 de 2	Diário Oficial Eletrônico Edição 80			Ano ASSINATU Publicação, 14/04/2021			
10	Pneu 245/70 r 16	UN	50	Bridgestone	R\$ 880,00	R\$ 44.000 00		
11	Pneu 265/60 r 18	UN	30	Bridgestone	R\$ 1.240.00	RS 37.200 00		
12	Pnau 265/65 r 17	UN	30	Bridgestone	R\$ 1.180,00	RS 35 400 00		
13	Pneu 225/75 r 16	UN	30	Firestone	R\$ 970,00	RS 29 100 00		
14	Pneu 235/70 r 16	UN	20	Firestone	R\$ 890,00	R\$ 17 800.00		
15	Pneu 17.5 25 16 lonas	UN	30	Firestone	R\$ 6.270,00	R\$ 188.100.00		
16	Pneu 14.00 24 16 Ionas	CX	30	Firestone	R\$ 5.180,00	R\$ 155 400,00		
17	Prieu 14.9 24 dianteiro	UN	30	Firestone	R\$ 3.380,00	R\$ 101 400.00		
18	Prieu 18.4 34 trazeiro	UN	30	Firestone	R\$ 6.860,00	R\$ 205.800.00		
19	Pneu 265/70 r 16	UN	30	Firestone	R\$ 1.170.00	R\$ 35 100.00		
20	Camara de ar 1000/20	UN	60	Jff	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00		
21	Camara de ar 17.5.25	UN	30	Jff	R\$ 360,00	R\$ 10 800,00		
22	Camara de ar 14.00.24 km 24	UN	30	Tortuga	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00		
23	Camara de ar 14 9 24	UN	30	Jff	R\$ 370,00	R\$ 11,100,00		
24	Camara de ar 18 4 34	UN	30	Jff	R\$ 470.00	RS 14 100.00		
25	Protetor aro 20	UN	60	Abc	R\$ 60,00	R\$ 3 600,00		
26	Protetor aro 25	UN	30	Abc	R\$ 230,00	R\$ 6.900.00		
27	Protetor aro 24	UN	30	Abc	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00		

A integra da Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Tufilândia, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Tufilândia -MA. 05 de abril de 2021. Jheymison Carlos dos Santos Pereira - Secretario Municipal de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 08 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS № 008/2021

RATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2021, PROCESSO ADM N.º 026/2021. VIGÊNCIA 12 meses Celebrada entre ORGÃO GERENCIADOR, Secretaria Municipal de Administração, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 007/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de umas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de translado e formalização e serviço de velório do Município de Tufilandia - MA

	23.609.761/0001-40			Representante: Felipe		avalcante
ndere	co: Praça de Matriz, Centro Santa Inès - MA DESCRIÇÃO		E-MAIL: fpaxsi@hotmail.com  ADE MARCA UNITÁRIO TOTAL			
1	URNA FUNERÁRIA ADUTO. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura forro interior em tecido tot acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 1,75 m à 1,90 m de componmento, padrão popular	UNIDADE	70	Urminas	700,00	49.000.00
2	URNA FUNERARIA INFANTIL. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura forro interior em tecido tot acabamento em verniz fosco tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras Dimensões: 0.60 m à 1.40 m de comprimento, padrão popular	UN	70	Urminas	400,00	28.000.00
3.	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO Especificação confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt. acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 1.75 m à 1.90 m de comprimento, padrão popular TRANSLADO para entrega da urna na sede ou povoados pertencentes ao municipio, até o limite de 150 km rodados.	UN	70	Urminas/Pax Santa Ines	1.300,00	91 000,00
4	URNA FUNERARIA INFANTIL COM TRANSLADO. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura forro interior em tecido trit, acabamento em vemiz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras Dimensões: 0.60 m à 1.40 m de comprimento, padrão popular TRANSLADO para entrega da urna na sede ou povoados pertencentes ao município, ate o limite de 150 km rodados.	UN	70	Urminas/Pax Santa Inês	1.100.00	77 000 00
5	Vestimenta fúnebre	UN	160	Pax Santa Inès		19.200.00

PA 103/2021 FLS 28 Eucl

othe 1 234

1	Página 7 de 2 Diá	ário Oficial Eletro	ônico Edição 80	Ano ASSINATU	RA Publicaç	ao: 14/04/2021
		PRESTAÇÃO	DE SERVIÇOS		120,00	
6	Serviço translado	KM	50.000	Pax Santa Inès	2.75	137.500,00
7	Formalização simples	UND	150	Pax Santa Inès	500,00	75.000,00
8	Serviço de velorio simples. Especificação paramentação simples e tenda 3 x 3	UND	150	Pax Santa Inês	400.00	60.000,00

A integra da Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Tufilândia, na sala da Comissão Permanente de Licitação — CPL Tufilândia -MA 12 de abril de 2021. Jheymison Carlos dos Santos Pereira - Secretario Municipal de Administração.